



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conteúdo:

ERRATA	2
PORTARIA Nº 385/2026	3
PORTARIA Nº 386/2026	4
PORTARIA Nº 387/2026	5
DECRETO Nº 199, DE 31 DE AGOSTO DE 2026	6
DECRETO Nº 200, DE 31 DE AGOSTO DE 2026	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026	32
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2026 - CMDCA	37



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Na Portaria Nº 383/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 26 de agosto de 2026 e súmula da mesma publicada no "Jornal O Paraná", no dia 27 de agosto de 2026, na página E15, Edição nº 14.928.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo listados, nas seguintes condições:

VII - Nome: Valdir Bernardo

Matrícula: 169102-0

Cargo: Motorista

Data de início: 01/09/2026

Data do fim: 05/09/2026

Protocolo administrativo: 464/2026

Quantidade de diárias concedidas: 05 (cinco) diárias sem pernoite até 100 km.

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Líquido a receber: R\$ 304,45 (trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Objetivo da Viagem: Custear despesas do motorista Valdir Bernardo, em deslocamento aos municípios da região que ficam situados até 100km (cem quilômetros) de distância da sede do município de Maripá-PR, com veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes para tratamentos de saúde especializados, no período 01 a 05 de setembro de 2026

Destino da Viagem: Marechal Cândido Rondon, Toledo, Cascavel, Assis Chateaubriand, Nova Aurora, Palotina, Guaíra, Nova Santa Rosa/PR.

LEIA-SE:

VII - Nome: Valdir Bernardo

Matrícula: 169102-0

Cargo: Motorista

Data de início: 01/09/2026

Data do fim: 05/09/2026

Protocolo administrativo: 464/2026

Quantidade de diárias concedidas: 04 (quatro) diárias sem pernoite até 100 km.

Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 76,44 (setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Líquido a receber: R\$ 243,56 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Objetivo da Viagem: Custear despesas do motorista Valdir Bernardo, em deslocamento aos municípios da região que ficam situados até 100km (cem quilômetros) de distância da sede do município de Maripá-PR, com veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes para tratamentos de saúde especializados, no período 01 a 03 e 05 de setembro de 2026.

Destino da Viagem: Marechal Cândido Rondon, Toledo, Cascavel, Assis Chateaubriand, Nova Aurora, Palotina, Guaíra, Nova Santa Rosa/PR.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 385/2026

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em Estágio Probatório **PAULO RICARDO HEINEN**, portador do CPF nº 057.XXX.XXX-06, aprovado em Concurso Público Municipal nº001/2024, normatizado pelo Edital nº030/2024 de 01 de abril de 2024, para exercer o cargo efetivo de **Médico Generalista I**, a partir de 01 de setembro de 2026, lotado na Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUIDEAS,
Em, 31 de agosto de 2026.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUIDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 386/2026

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Funcionário - Descrição	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo	Dias pecúnia
168076	0 ALINE NOVAIS AGUIAR DE ALMEIDA DA ROSA	03/09/2026	17/09/2026	15	
168491	0 ARILDO SANTO BARBOSA	02/09/2026	11/09/2026	10	
1613	0 BRUNO RAFAEL DE PÁDUA	08/09/2026	24/09/2026	17	
65471	2 CLEIDE ALVES SAPELLI	08/09/2026	22/09/2026	15	
168106	0 DEISE ABREU APEL	12/09/2026	01/10/2026	20	
47554	1 ELISETTE OENING JORDAN	14/09/2026	23/09/2026	10	
177326	1 ELITON SILVIO DE SOUZA	01/09/2026	30/09/2026	30	
149144	0 JAQUELINE EDUARDA BABINSKI	29/09/2026	08/10/2026	10	
141860	0 MARTA TEIXEIRA DE SOUZA	01/09/2026	15/09/2026	15	
68462	0 ORTENCIA SEVIGNANI CONSTANTINI	08/09/2026	22/09/2026	15	
83143	1 RENATE LANGE HARTWIG	14/09/2026	03/10/2026	20	
99147	0 ROSANE JUNG STRELOW	14/09/2026	28/09/2026	15	
209007	3 SILVINA GONCALVES DE OLIVEIRA	16/09/2026	30/09/2026	15	
85537	1 VANESSA SCHANOSKI ROHWEDER	23/09/2026	02/10/2026	10	

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS,
Em 31 de agosto de 2026.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 387/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal Art. 63, Inciso II, Letra g e a Lei Municipal nº 1.172, de 30 de abril de 2019 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo listados, nas seguintes condições:

I - Nome: Valdir Bernardo

Matrícula: 169102-0

Cargo: Motorista

Data de início: 04/09/2026

Data do fim: 04/09/2026

Protocolo administrativo: 467/2026

Quantidade de diárias concedidas: 1/2 (meia) diária sem pernoite acima de 200 km.

Valor: R\$ 215,00 (duzentos e quinze)

Desc. Aux. Alimentação (Lei 1.234, Art. 2º, § 7º): R\$ 19,11(dezenove reais e onze centavos)

Líquido a receber: R\$ 195,89 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Objetivo da Viagem: Custear despesas do motorista Valdir Bernardo, em viagem de Maripá a Londrina / PR, com veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde, transportando paciente para tratamento de saúde especializado, no período de 04 de setembro 2026.

Destino da Viagem: Londrina/PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS

Em, 31 de agosto de 2026.

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO LUIZ JACOBY

Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 199, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 15.167,02 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos)** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.389, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária de 2026);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2026, na importância **R\$ 15.167,02 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos)**, destinados a alocar despesa não constante do orçamento de acordo com a seguinte classificação:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0012.0361.0003.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo		
1043.1043.09.01.06.00	PNATE-Transf. Rec. FNDE Prog. Nac. Apoio ao Trans. Escolar	R\$	15.167,02
	TOTAL	R\$	15.167,02

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, é proveniente de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do Inciso II, § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 15.167,02 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos)**, correspondente a seguinte alínea de receita e respectiva Fonte de Recurso:

Código da Receita	Descrição da Receita	Código da Fonte	Valor	
17.14.53.01.00.00	PNATE-Transf. Rec. FNDE Prog. Nac. Apoio ao Trans. Escolar	1043.1043.09.01.06.00	R\$	15.167,02
TOTAL			R\$	15.167,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 31 DE AGOSTO DE 2026

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 200, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 38.346,00,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais)** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maripá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.389, de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária de 2026).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2026, na importância de **R\$ 38.346,00,00 (trinta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
0012.0363.0003.2014	APOIAR ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.538,00
0012.0364.0003.2015	APOIAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO		
3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	35.808,00
	TOTAL	R\$	38.346,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0010.0301.0013.2024	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	R\$	38.346,00
	TOTAL	R\$	38.346,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
EM, 31 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade de Pregão nº 037/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa **58.558.106 GUSTAVO RIBEIRO COSTA, CNPJ: 58.558.106/0001-95**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais impressos para uso interno de divulgação das atividades do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	Qtd tiragens	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
42	300	4	M²	Lona em Pvc com gramatura mínimo de 440gr/m², impressão digital colorida mínimo 600dpi, com acabamento do tipo barra com ilhós em espaço não superior de 25cm. Arte será fornecida pela empresa e aprovada pelo Município.	69,99	20.997,00
43	110	4	M²	Lona em PVC com gramatura mínimo de 440gr/m², impressão digital colorida mínimo 600dpi mínimo, com madeira em duas laterais e corda em nylon. Arte será fornecida pela empresa e aprovada pelo Município.	79,99	8.798,90
Valor Total (R\$)						29.795,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá/PR, 24 de agosto de 2026

Rodrigo André Schanoski

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

CONTRATANTE

Gustavo Ribeiro Costa 58.558.106 GUSTAVO RIBEIRO COSTA

CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade de Pregão nº 037/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa A. P. RODRIGUES LTDA, CNPJ: 05.495.541/0001-51**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais impressos para uso interno de divulgação das atividades do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	Qtd tiragens	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	500	4	UND	Bloco 50x1 , impressão 1x0 , papel sulfite 75g , 15,5x21,5 . com a marca d'água contendo a logo do Município (receituário / atestado / requisição de exames). Modelo fornecido pela secretaria.	1,99	995,00
2	300	3	UND	Bloco 50x1 , papel sulfite 56g , impressão 1x0 , tamanho 10x15,5cm (declaração / lembrete / exame preventivo). Modelo fornecido pela secretaria.	1,84	552,00
3	20	1	UND	Bloco 50x1 , papel sulfite 75g , tamanho A4 , impressão 1x0 . (ficha frequência fisioterapia / monit. síndrome resp. agudas /folha testes rápidos). Modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.	13,90	278,00
4	20	1	UND	Bloco de atestado do Conselho Tutelar, sincarbom 50x2 com duas vias (1ª branca, 2ª azul), tam 20x20 . folhas serrilhadas . Modelo fornecido pela secretaria.	18,80	376,00
5	221	1	UND	Bloco de autorização de abastecimento e autorização, sincarbom , tam 16x10 , 50x2 . folhas serrilhadas e numeradas . Modelo e numeração fornecidos pela secretaria.	4,23	934,83
7	10	1	UND	Bloco de registro permanente de vacinas, 50x1 , impressão 1x1 , papel cartolina . tamanho A4 . Modelo fornecido pela secretaria.	14,19	141,90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

8	20	1	UND	Bloco de termo de advertência do Conselho Tutelar, sincarbom 50x2 com duas vias (1ª branca e 2ª verde) tam 20x20 . folhas serrilhadas . Modelo fornecido pela secretaria.	9,00	180,00
9	20	1	UND	Bloco de termo de entrega e responsabilidade do Conselho Tutelar, sincarbom 50x2 com duas vias (1ª branca, 2ª rosa) tam 20x20 . folhas serrilhadas . Modelo fornecido pela secretaria.	8,39	167,80
10	20	1	UND	Bloco guia de execução de serviços e notificação de lançamento de débitos, papel sincarbon 56g, 50x3 , 1ª branca, 2ª amarela, 3ª branca; formato 24 , impressão preta 1x0 , numeradas a ser definida pelo município. Modelo fornecido pela secretaria.	10,49	209,80
11	20	1	UND	Bloco para receiptário agropecuário, papel sincarbon 56g, 50x3 com 1º via branca, 2º via azul e a 3º via verde, numeração a ser definida pelo município, tam. 15x21cm , impressão preta 1x0 . Modelo fornecido pela secretaria.	12,40	248,00
12	10	1	UND	Bloco PNCD (registro diário do serviço antivetorial), papel sulfite 75g, 50x1 , impressão 1x1 , tam 31x21,5cm . Modelo fornecido pela secretaria.	13,20	132,00
13	50	1	UND	Bloco receiptário azul, 50x1 , impressão 1x0 , papel sulfite cor azul , com numeração , tamanho 10x21,5cm . Modelo e numeração fornecidos pela secretaria.	2,95	147,50
14	100	1	UND	Bloco referência - contra referência, 50x1 , papel sulfite 75g , impressão 1x0 , tamanho 21,5x31cm . Pontilhado no meio da página para ser de fácil destaque. Modelo fornecido pela secretaria.	7,64	764,00
15	10	1	UND	Bloco relatório mensal de vacina 50x1 , papel sulfite 75g , 4 folhas , tamanho A4 , impressão 1x0 . Modelo fornecido pela secretaria.	24,19	241,90
16	20	1	UND	Bloco solicitação de presença do Conselho Tutelar, sicarbom 50x2 com duas vias (1ª branca, 2ª amarelo) tamanho 20x20 . folhas serrilhadas . Modelo fornecido pela secretaria.	17,49	349,80
17	800	1	UND	Blocos de rascunho tamanho 19x15 , com 50 folhas em papel sulfite 75g serrilhadas e fixas com dois grampos, capa em papel couche liso 180g , impressão lisa 4x0 com contra capa em papelão de alta gramatura e rigidez,	3,19	2.552,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

				gramatura igual ou superior a 500g . Capa com arte fornecida pelo Município.		
20	500	2	UND	Cartão controle de aprazamento / imunizações e cartão usuário (acompanhamento ambulatorial da dengue), impressão 1x1 , papel cartolina branca, tamanho 21 x 11,5 cm . Modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.	0,44	220,00
25	1.550	4	UND	Certificados personalizados, tamanho A4 , papel couche brilho 170grs , impressão 4x1 . Arte fornecida pelo Município.	0,95	1.472,50
27	650	3	UND	Crachás , papel couche brilho 250g , impressão 4x0 , tamanho A6 (10x14cm) , com dois furos , e acompanha cordão de nylon com 60 cm. Modelo fornecido pela secretaria.	0,63	409,50
29	1.430	2	UND	Envelope branco, gramatura mínima de 75g/m² , tamanho 11x23cm timbrado Município de Maripá, impressão colorida . Modelo fornecido pela secretaria.	0,57	815,10
30	1.100	2	UND	Envelope branco, gramatura mínima de 75g/m² , tamanho 18x24cm , com timbre do Município de Maripá, impressão colorida . Modelo fornecido pela secretaria.	0,89	979,00
31	200	2	UND	Envelope branco, gramatura mínima de 75g/m² , tamanho 26x36cm , com o timbre dos Conselhos Municipais, impressão colorida . Modelo fornecido pela secretaria.	1,39	278,00
32	1.230	2	UND	Envelope branco, gramatura mínima de 75g/m² , tamanho 26x36cm , com timbre do Município de Maripá, impressão colorida . Modelo fornecido pela secretaria.	0,94	1.156,20
34	25.000	1	UND	Etiqueta adesiva branca para posologia de medicamentos/ farmácia, com marca d'água do logo do Município, impressão colorida tamanho 5x2cm . Modelo fornecido pela secretaria.	0,02	500,00
35	200	1	UND	Ficha CEAF, papel cartão branco, impressão 1x1 , tamanho A4 aberto, com vinco . Modelo fornecido pela secretaria	1,20	240,00
36	300	1	UND	Ficha clínica odontológica, papel cartolina laranja , impressão 1x1 , tamanho 18x24,5cm , contém odontograma. Modelo fornecido pela secretaria.	0,93	279,00
37	600	3	UND	Ficha setor de nutrição, fisioterapia e psicologia, papel cartão branco, impressão 1x1 , tamanho 7x10cm . Modelo fornecido pela secretaria.	0,47	282,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

49	150	1	UND	Pasta Departamento de Compras, papel supremo 350gr , tamanho 52x32cm (aberto), impressão 1x0 com 3 vincos , plastificada. Arte fornecida pelo Município.	2,25	337,50
50	80	1	UND	Pasta Departamento de Engenharia, papel supremo 350gr , tamanho 52x32cm (aberto), impressão 1x0 com 3 vincos , plastificada. Arte fornecida pelo Município.	2,89	231,20
51	3.200	3	UND	Pasta em sulfite verde, papel sulfite verde 180gr , com 1 vinco , impressão 1x0 , sendo tamanho aproximado de 45 x 30 cm (aberta). Arte fornecida pelo Município.	0,40	1.280,00
54	1.000	2	UND	Pulseira de identificação para eventos, confeccionada em material sintético resistente (tipo Tyvek) personalizada , com fecho de segurança inviolável, numerada sequencialmente, destinada ao controle de acesso. Arte fornecida pelo Município.	0,50	500,00
56	10.000	1	UND	Ventrola personalizada, confeccionada em papel duplex , com dimensões aproximadas de 230 x 190 mm , com impressão em policromia (4x4 cores) em ambos os lados. Arte fornecida pelo Município.	0,33	3.300,00
Valor Total (R\$)						20.550,53

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá/PR, 24 de agosto de 2026

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Adnilson Pereira Rodrigues
A. P. RODRIGUES LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade de Pregão nº 037/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ: 04.772.585/0001-19**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais impressos para uso interno de divulgação das atividades do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	Qtd tiragens	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
26	600	1	UND	Convite tamanho 30x21cm, papel couche liso com verniz de 180g com vinco dobre ficando um tamanho de 15x21cm, impressão 4x4. Arte fornecida pelo Município.	1,39	834,00
52	2.150	2	UND	Pasta papel supremo 350gr, impressão 4x0, tamanho 48x32cm aberta com vinco, plastificada, com canguru e aba de segurança superior de no mínimo 2,5 cm de largura. Arte fornecida pelo Município e com identificação da secretaria se solicitado.	1,69	3.633,50
Valor Total (R\$)						4.467,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá/PR, 24 de agosto

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Marcos Cezar Felipe
EDITORA PROGRESSIVA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade de Pregão nº 037/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 14.292.313/0001-75**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais impressos para uso interno de divulgação das atividades do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	Qtd tiragens	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
6	5	1	UND	Bloco de notificação prévia, para o Programa Nacional de Controle da Dengue, 50x1, 3 vias carbonadas , nas cores branca/rosa/amarela, impressão 4x0 , tamanho 16x20cm . Modelo fornecido pela secretaria.	69,99	349,95
18	200	1	UND	Caderneta da Pessoa Idosa, tamanho 15x21cm fechada (30x21 aberta), papel couche brilho , impressão 4x4, 38 páginas. Arte fornecida pelo Município.	5,50	1.100,00
21	150	7	UND	Cartaz formato A2 (42x59cm), papel couche brilho 170g , impressão colorida 4x0 . Arte fornecida pelo Município	11,95	1.792,50
23	200	1	UND	Carteira da Gestante tamanho 15x21cm fechada (30x21cm aberta), papel couche brilho , impressão 4x4, 42 páginas. Arte fornecida pelo Município.	5,75	1.150,00
24	300	1	UND	Carteira de Vacinação do Adulto, impressão 1x1 , tamanho 8,5x23 com 3 vincos , papel cartolina . Arte fornecida pelo Município.	1,15	345,00
38	3.600	8	UND	Folder em papel couchê 170g brilho, impressão 4x4 cores, tamanho A4 (21cm x 29cm), com dois vincos para dobra. Arte fornecida pelo Município	0,56	2.016,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

39	3.600	8	UND	Folder papel couche brilho 170g , impressão 4x4 , tamanho A4 (21x29cm), com 1 vinco . Arte fornecida pelo Município.	0,54	1.944,00
45	14.000	7	UND	Panfleto em papel couche fosco 115gr , tamanho A5 (15x21cm) impressão colorida 4x4 . Arte fornecida pelo Município.	0,23	3.220,00
46	12.000	6	UND	Panfleto papel couche brilho 170gr , impressão colorida 4x4 , tamanho A5 (15x21cm). Arte fornecida pelo Município.	0,27	3.240,00
47	28.000	3	UND	Papel timbrado com o timbre do município, tamanho A4, 4x0 , papel sulfite 90g/m² . Modelo fornecido pelo Município.	0,10	2.800,00
55	1.700	6	UND	Sacola em papel Kraft pardo 120grs com alças , tam 30x30x6cm , arte colorida . Arte fornecida pelo Município.	2,50	4.250,00
Valor Total (R\$)						22.207,45

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone / Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá/PR, 24 de agosto de 2026

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Josiane Peroza
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA –
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade de Pregão nº 037/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 75.290.973/0001-01**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais impressos para uso interno de divulgação das atividades do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	Qtd tiragens	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
22	650	5	UND	Cartaz tamanho A3 (29x42cm), papel couche brilho 170g , impressão colorida 4x0 . Arte fornecida pelo Município.	2,79	1.813,50
48	2.000	1	UND	Papel timbrado com o timbre dos Conselhos Municipais, tamanho A4, 4x0 , papel sulfite 90g/m² . Modelo fornecido pelo Município.	0,18	360,00
Valor Total (R\$)						2.173,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá/PR, 24 de agosto de 2026

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Cristiano Luiz de Avila
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz de Camões, 437, inscrita no CNPJ/MF nº 95.583.571/0001-02, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.º **Rodrigo André Schanoski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.966.693-9, e inscrito no CPF/MF nº 036.429.759-09, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, considerando o julgamento da licitação, **Processo Licitatório nº 059/2026, na modalidade de Pregão nº 037/2026**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da **empresa SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DEPAPELARIA LTDA, CNPJ: 57.733.822/0001-07**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 005, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de materiais impressos para uso interno de divulgação das atividades do Município de Maripá/PR**, especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Qtde	Qtd tiragens	U.M.	Produto - Descrição Mínima	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
19	5.000	1	UND	Calendários de Mesa – 1. lâminas (folhas do calendário): - formato: 120 x 200 mm. - quantidade: 14 lâminas. - material: papel reciclado (cuidado sem produção) 120 g/m². - impressão: 4x4 cores (frente e verso). - acabamento: bordas arredondadas (com faca de corte especial) e encadernação tipo wire-o. 2. guarda (folhas de abertura e fechamento): - formato: 540 x 120 mm. - material: papel reciclado (cuidado sem produção) 150 g/m². - impressão: 4x0 cores (somente frente). 3. revestimento externo: - formato: 580 x 160 mm, em papel reciclado (cuidado sem produção) 150 g/m², impresso em 4x0 cores (somente frente). - laminação fosca no revestimento e na guarda. 4. base: - base rígida confeccionada em material duro (cartão horlle 2 mm) e resistente, com estrutura firme para sustentação do calendário. - acabamento final: montagem com as	3,71	18.550,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

				lâminas e guarda fixadas por sistema wire-o, garantindo estabilidade e boa apresentação. A arte será fornecida pelo Município.		
44	4.000	2	UND	Mapa turístico , constituído por folder tamanho 420 x 300 mm (formato aberto) e 70 x 100 mm (formato fechado), acabamento com 5 vincos verticais e 2 vincos horizontais, em papel couche brilho 115 g/m . Arte será fornecida pelo Município.	0,79	3.160,00
Valor Total (R\$)						21.710,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Maripá - PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 27-C do Decreto Municipal nº 005 de 05 de janeiro de 2024.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. (Art 20 [Decreto Municipal 005/2024](#)).

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive com renovação de quantitativo, observados os requisitos do Art 19. do Decreto Municipal nº. 005, de 5 de janeiro de 2024 e suas alterações.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 22 do Decreto 005/2024 de 05 de janeiro de 2024.)

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (Art. 23 e 24 do Decreto 005/2024)

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Art. 27 do [Decreto 005/2024](#).

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser utilizadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Maripá, independentemente de solicitação inicial de demanda para registro de preços.

8.1.1. O órgão ou entidade que não formulou solicitação inicial de demanda para registro de preços, deverá requerer ao órgão gerenciador a sua inclusão no processo, o qual solicitará, existindo saldo, manifestação dos demais órgãos para promover o remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS Art. 25 e 26 do [Decreto 005/2024](#).

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 005, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORquíDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24 ambos do Decreto Municipal nº 005, de 2024.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 005, de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maripá/PR, 24 de agosto de 2026

Rodrigo André Schanoski
MUNICÍPIO DE MARIPÁ
CONTRATANTE

Vinicius Riboldi
SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000

Fone /Fax: (44) 3687-1262

E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XII

EDIÇÃO Nº 3338 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maripá, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 70, de 25 de abril de 1995, e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 794, de 29 de outubro de 2010, e suas posteriores alterações, bem como tendo em vista o Processo de Eleição Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do município de Maripá, segundo *Resolução Normativa nº 24/2025 – CMDCA* (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICO:**

1. A **CONVOCAÇÃO** de **CAMILA THAIS HAFEMANN**, conselheira tutelar suplente, para suprir a vacância do colegiado, no período de férias referente a: 01/09 à 30/09/2026 (30 dias), conforme cronograma aprovado na: **Resolução Normativa nº 36/2025 - CMDCA**.
2. A conselheira convocada neste ato deverá manifestar seu interesse no prazo impreterível de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), situada a Rua Fernandes Vieira, nº 607, centro, Maripá/PR.
3. O não comparecimento no prazo legal, para os procedimentos administrativos necessários à posse, implicará na desistência/exclusão do classificado convocado.

Maripá-PR, 31 de agosto de 2026.

Nilva Moreira Costa
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura Municipal de Maripá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maripa.pr.gov.br

Maripá
CIDADE DAS ORQUÍDEAS

Rua Luiz de Camões, nº 437, Centro
MARIPÁ/PR CEP: 85955-000
Fone /Fax: (44) 3687-1262
E-MAIL: administracao@maripa.pr.gov.br

